



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite n° 001/2019

Tipo: Menor Preço Global

INTERESSADA: Câmara Municipal de Glória D'Oeste

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETIVO: Execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Contábil, bem como no assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC.

A presente Convite é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei Federal n° 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONVITE N° 001/2019**, cuja abertura da documentação ocorrerá às **08h00m** horas, do dia **18/03/2019**, na sede da **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste**, situada à Rua Eloy Custódio da Silva, s/n°, Bairro Centro, Glória D'Oeste – MT.

1 – DO OBJETO

1.1 – Objetiva a presente licitação a contratação de serviços na execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Contábil, bem como no assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC

2 – DOS PRAZOS

2.1 - Prazo para execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço.

2.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste, conforme preceitua o artigo 57, incisos e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste**, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso da não execução do serviço, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso a **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste**, devidamente fundamentado.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDO O EDITAL

4.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste**, situada à Rua Eloy Custódio da Silva, s/n.º, Bairro Centro, Glória D'Oeste – MT, no horário das 07h00m às 11h00m horas, até 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme o Art. 22, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da **Convite n.º 001/2009**, todas as **Pessoas Jurídicas do ramo, pertinente ao objeto licitado** cadastrados na **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste**, ou que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento nos termos deste edital.

5.2 – Não poderá participar da presente Convite :

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar com a **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste**, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração possa representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste

Rua Eloy Custódio da Silva s/n.º, Bairro Centro

Convite n° 001/2019

Envelope n° 001 – Documentos de Habilitação

Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste

Rua Eloy Custódio da Silva s/n.º, Bairro Centro

Convite n° 001/2019

Envelope n° 002- Proposta de Preço

6.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

6.4 – Em caso de haver participação de microempresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

6.5 – Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 deverá apresentar declaração acompanhada da certidão simplificada da junta comercial do estado correspondente (**apresentar dentro de envelope de documentação**).

7 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

7.1.1 – Documentação Pessoas Jurídicas

7.1.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

7.1.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

b.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, respectivo domicílio tributário;

b.2.1) Para empresa de domicílio tributário do Estado de Mato Grosso a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ;

b.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município sede da licitante (no caso de certidão conjunta apresentar a legislação municipal pertinente);

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde mesma poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

d) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;

e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

7.2 – Certidões não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública quando:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

8.1.2– Nome do proponente, endereço ou sede, suas características de identificação (individual ou social); através do carimbo do CNPJ;

8.1.3 – Prazo para execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do disposto neste edital e no contrato;

8.1.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.5 – Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser **em moeda corrente**;

8.1.6 – Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, custos de execução e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, exceto despesas de viagem a capital do estado que ficarão por conta da licitante;

8.1.7 – As propostas deverão ser feitas mediante a seguinte condição de pagamento: mensalmente conforme a execução dos trabalhos.

09 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

09.1 – No dia **18/03/2019**, às **08h00** horas, na sala de licitações da **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste**, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Convite n° 001/2019**, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

09.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponente presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

09.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope n° 1) e Proposta de Preços (envelope n° 2).

09.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de n° 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

09.5 – Procedida a abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

09.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n° 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

09.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão, serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei Federal n. ° 8.666/93.

09.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

09.9 – O envelope n° 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

09.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentar preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto, acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

10.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preço das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

10.5 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

10.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos dois dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

11.2 – O prazo de dois dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

12 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 – Os valores constantes da proposta de preço da empresa vencedora, não serão reajustados, nem tampouco atualizados monetariamente em hipótese alguma.

13 – AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente nº, Agência, Banco, ou diretamente na tesouraria da Câmara Municipal.

13.2 - não haverá nenhum adiantamento por conta da prestação dos serviços.

14 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

14.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até cinco dias úteis antes da abertura desta Convite.

14.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis após protocoladas, e será dado conhecimento às demais licitantes.

14.2 – O licitante que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

14.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

15 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 - Os serviços serão fiscalizados e recebidos pelo **Presidente da Câmara Municipal**.

16 – DO VALOR ESTIMATIVO

16.1 - Estima-se para a prestação dos serviços previstos no item 1.1 deste edital o valor foi feito através de pesquisa de mercado com empresa da região e fora, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

17.1 - Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual da Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste, na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais, visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste**, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93.

18.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante, ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

idoneidade comercial, ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

18.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.5 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço.

18.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preço.

18.8 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme dispõe o Artigo 41, Parágrafo 2o. da Lei 8.666/93.

18.10 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

- I – A minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a licitante Vencedora;
- II – Projeto Básico com a descrição dos Serviços.
- III – Declaração.

Comissão Permanente de Licitação da **Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste.**

GLÓRIA D'OESTE 11 DE MARÇO DE 2019.

Ivani Gomes da Silva
Pres. Comissão Permanente Licitação



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/19

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
GLÓRIA D'OESTE E A EMPRESA _____
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE COVITE Nº 001/2009.**

A Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, s/n.º, Bairro Centro, Glória D'Oeste– MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente Srº *****, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua *****, s/nº, Bairro *****, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade “R.G” n.º ***** ***/** e no Cadastro de Pessoal Física “CPF” n.º *****, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º_____/_____, estabelecida à Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de licitação modalidade Convite n.º 001/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Contábil, bem como no assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Valor global do presente contrato é de R\$(.....), para a prestação de serviços previstos na Cláusula Primeira e em obediência ao projeto básico e proposta de preço constante do processo licitatório modalidade **Convite 001/2019**.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária no Banco, Agência Conta Corrente n.º, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Câmara de Vereadores de Glória D'Oeste.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

3.4 – Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara de Vereadores de Glória D'Oeste, conforme preceitua o artigo 57, em seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual da Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste, na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, para tanto poderá utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, internet, fax, entre outros.

6.2 - A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e se responsabiliza, pelo pagamento de todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contratado, quando em viagem de interesse da Câmara.

6.3 - Cabe a CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

6.4 - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que se concerne aos serviços.

6.5 – Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

CLÁUSULA SETÍMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1 - advertência;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

7.2.1 - comportar-se de modo inidôneo;

7.2.2 - fizer declaração falsa;

7.2.3 - cometer fraude fiscal;

7.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores de Glória D'Oeste;

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital de Convite n.º 01/2019** e respectivos anexos, bem como à proposta de preço vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei Federal n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

13.1 - Sendo o presente contrato regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.93, fica assegurado a CONTRATANTE a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação, às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

III) fiscalizar lhe a execução dos serviços;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta e comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 – Por assentimento mútuo, sujeita-se às partes, aplicações nas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93; nos casos omissos, elegem as entidades contratantes o Foro da Comarca do Município de Mirassol D'Oeste - MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

GLÓRIA D'OESTE – MT, ____ de _____ de 2019.

Vereador Presidente
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO II

<i>PROJETO BÁSICO</i>
<p><u>1. Interessada:</u> Câmara Municipal de Glória D'Oeste</p>
<p><u>2. OBJETO:</u> 2.1 - Execução de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e consultoria Contábil, bem como no Assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.</p>
<p><u>3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:</u> 3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.</p>
<p><u>4. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:</u> 4.1 - Após a execução dos serviços mensal mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à Receita Federal, FGTS e trabalhista, e devidamente confirmada pelo Departamento de Contabilidade.</p>
<p><u>5. DA VALIDADE DA PROPOSTA</u> 5.1 – Terá a validade de 60 (sessenta) dias.</p>
<p><u>6. DA FISCALIZAÇÃO:</u> 6.1 - Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a Câmara designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 6.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações. 6.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal. 6.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. 6.5 - A existência da fiscalização da Câmara Municipal de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da Câmara Municipal na prestação dos serviços a serem executados. 6.6 - A Câmara Municipal poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.</p>



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

(MODELO) DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de Convite.

A _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital modalidade Convite nº. 001/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Local e data

Nome Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG: CPF/MF

CNPJ/MF da sociedade.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA
CONVITE N.º 001/2019

(artigo 21, IV da Lei Federal N.º 8.666/93)

(artigo 22, III, §3º e §6º da Lei Federal N.º 8.666/93).

EMPRESA CONVIDADA:

Declaramos para os devidos fins, que foi entregue a esta empresa, a Convite nº 001/2019 e seus anexos, dentro do prazo determinado pelo artigo 21, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, ou seja, cinco dias úteis antes da data prevista para a Licitação (18-03-2019 as 08h00) e certificamos também a ciência de todas as especificações, prazos e demais exigências nela contida.

Glória D'Oeste – MT, de 11 de março de 2019.

PROTOCOLO

Recebi em ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Empresa
Carimbo da Empresa